



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 135/2025.

"Cria ação de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a AÇÃO DE Nº 2280 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INCENTIVO AO TURISMO, junto à Secretaria de Turismo de Cultura – Setor de Turismo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 5.967, de 24 de julho de 2024, substituindo-se os seguintes anexos:

I – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

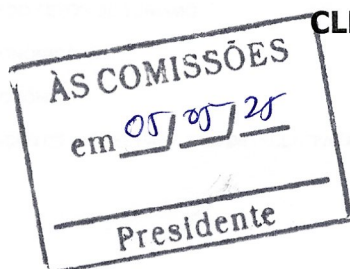
II – ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO DE 2025

III – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS – EXERCÍCIO DE 2025

IV – ANEXO VI-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO - EXERCÍCIO DE 2025

V – ANEXO VIA – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de abril de 2025.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

